



PROJETO DE LEI Nº 116/13

Autoriza correção na Lei nº 3.652, de 20 de fevereiro de 2.013.

Art. 1º. A descrição do artigo 2º da Lei 3.652, de 20 de fevereiro de 2.013, onde se lê:

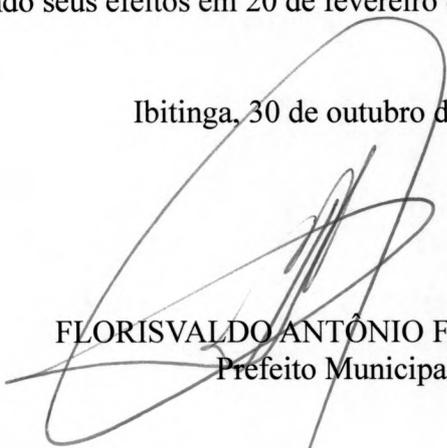
020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2022.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental
125.3.3.90.30.00-0.01.00-220.000 Material de Consumo.....R\$ 165.596,00

Leia-se:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2024.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental
125.3.3.90.30.00-0.01.00-220.000 Material de Consumo.....R\$ 165.596,00

Art. 2º. O presente entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 20 de fevereiro de 2.013.

Ibitinga, 30 de outubro de 2013.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

Ofício nº 1.296/13
Ibitinga, 30 de outubro de 2013.

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o incluso projeto de lei sob o nº 116/13, para apreciação dos Senhores Vereadores, o qual corrige divergência na digitação dos elementos indicativos da ficha 125, incluso em projeto de lei que, posteriormente foi deliberado por essa Casa e recebeu o número 3.652, de 20 de fevereiro de 2.013.

Ao ser elaborado o projeto em questão, erradamente foi consignado a atividade 2022, da qual seria anulada a quantia de R\$ 165.596,00, na dotação cuja ficha de trabalho é número 125.

Entretanto, a ficha 125 pertence à atividade 2024, e por essa razão, que, respeitosamente solicitamos a correção dessa anulação.

Sendo o que nos apresenta, desde já renovamos os testemunhos de estima e apreço.

Atenciosamente,



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
MARCEL PINTO DA COSTA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga

